

UNILEÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

SAMIA SOBREIRA LIMA

**ACESSO À EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EM TRATAMENTO CONTRA O  
CÂNCER**

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2023

SAMIA SOBREIRA LIMA

**ACESSO À EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EM TRATAMENTO CONTRA O  
CÂNCER**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,  
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação  
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão  
Sampaio, em cumprimento às exigências para a  
obtenção do grau de Bacharel.

**Orientador:** Esp. Alyne Andrelyna Lima Rocha  
Calou.

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2023

SAMIA SOBREIRA LIMA

**ACESSO À EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EM TRATAMENTO CONTRA O  
CÂNCER**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do  
Trabalho de Conclusão de Curso de SAMIA SOBREIRA  
LIMA

Data da Apresentação 14/12/2023.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: PROF. ESP. ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA CALOU/ UNILEÃO

Membro: PROF. ME PEDRO ADJEDAN DAVID DE SOUZA/ UNILEÃO

Membro: PROFA. MA. RAFAELLA DIAS GONÇALVES/ UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2023

# ACESSO À EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EM TRATAMENTO CONTRA O CÂNCER

Sâmia Sobreira Lima<sup>1</sup>  
Alyne Andrelyna Lima Rocha Calou<sup>2</sup>

## RESUMO

O Direito à educação foi uma conquista alcançada pelos indivíduos durante a evolução da sociedade, representando um importante passo na consolidação dos direitos da criança e do adolescente, deixando de ser meros objetos de proteção, tornando-se sujeitos de direitos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Todavia, apesar de ser um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, o acesso à educação com qualidade, que possibilite seu desenvolvimento integral, ainda não é a realidade para muitas crianças. Dessa forma, a presente pesquisa tem como objetivo geral analisar como se efetiva o direito à educação em relação às crianças e adolescentes em tratamento oncológico no Brasil. Tendo como objetivos específicos, conhecer os direitos fundamentais da criança e adolescente, com ênfase no direito à educação; compreender a educação hospitalar como educação inclusiva e sua previsão legal e, por fim, analisar como se tem dado a efetivação do direito à educação em relação à população infantojuvenil em tratamento oncológico. Com uma metodologia de fonte bibliográfica, natureza básica, exploratória e qualitativa, cujo método é uma pesquisa de revisão sistemática de literatura. Trata-se de uma pesquisa que se mostra crucial para orientar políticas públicas e promover uma discussão jurídica mais profunda sobre o tema, tendo em vista que é notável a ausência de pesquisas abordando a interseção entre o direito à educação e o tratamento oncológico em crianças e adolescentes no Brasil.

**Palavras-Chave:** Acesso à Educação. Direito Fundamental. Crianças com Câncer.

## ABSTRACT

The Right to education was an achievement achieved by individuals during the evolution of society, representing an important step in consolidating the rights of children and adolescents, ceasing to be mere objects of protection, becoming subjects of rights in accordance with the Child and Adolescent Statute. of the Teenager. However, despite being a fundamental right provided for in the 1988 Federal Constitution, access to quality education, which enables their full development, is still not a reality for many children. Therefore, the present research has the general objective of analyzing how the right to education is implemented in relation to children and adolescents undergoing cancer treatment in Brazil. The specific objectives are to understand the fundamental rights of children and adolescents, with an emphasis on the right to education; understand hospital education as inclusive education and its legal provisions and, finally, analyze how the right to education has been implemented in relation to the child and youth population undergoing oncological treatment. With a bibliographical source methodology, basic, exploratory and qualitative nature, whose method is a systematic literature review research. This is research that is crucial for guiding public policies and promoting a deeper legal

---

<sup>1</sup>Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO. Email: ssobreiral18@gmail.com

<sup>2</sup> Professora do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO. Especialista em Direito Processual Civil. Email: alynerochoa@leaosampaio.edu.br.

discussion on the topic, considering that there is a notable lack of research addressing the intersection between the right to education and cancer treatment in children and adolescents in Brazil.

**Keywords:** Access to Education. Fundamental Right. Children with Cancer.

## 1 INTRODUÇÃO

Após um histórico de invisibilidade, a criança e adolescente, com o advento da Constituição Federal de 1988, por serem reconhecidos como pessoas em desenvolvimento, tiveram reconhecidos direitos fundamentais, dentre os quais destacam-se o direito à vida, a saúde e à educação (BRASIL, 1988).

Neste contexto, vale salientar que, de acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA, 2019), cerca de 12 mil crianças e adolescentes são diagnosticadas com câncer anualmente no Brasil, sendo o câncer infantil a primeira causa de morte por doença em crianças e a segunda causa de óbito em geral, posto que a primeira seria acidente. Por conseguinte, este cenário, segundo o Instituto Nacional do Câncer (Inca), leva à estimativa de que no triênio 2023/2025 ocorrerá, a cada ano, 7.930 novos casos de câncer em crianças e jovens de 0 a 19 anos de idade (AGÊNCIA BRASIL, 2023), impondo-se, portanto, observar a necessidade do atendimento educacional no âmbito hospitalar.

Neste sentido, observa-se que as mudanças ocorridas no contexto educacional desses indivíduos no processo de escolaridade muitas vezes não são esperadas por ele e por suas famílias, por isso a importância de oferecer a estes um acompanhamento ao longo do tratamento, com a oportunidade e a valorização de seus direitos, tanto à saúde quanto à educação, direito este garantido enquanto cidadão, evidenciado no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Consequentemente, observa-se a necessidade de uma intervenção pedagógica hospitalar para oferecer à criança hospitalizada, ao longo do tratamento hospitalar, a valorização de seus direitos à educação e à saúde, como também ao espaço que lhe é devido enquanto cidadão, fazendo com que a criança mantenha rastros que a ajudem a recuperar seu caminho e garantir o reconhecimento de sua identidade.

Segundo Pimenta (2001), o contato com sua escolarização faz do hospital uma agência educacional para a criança hospitalizada desenvolver atividades que a ajudem a construir um percurso cognitivo, emocional e social para manter uma ligação com a vida familiar e a realidade no hospital, tendo em vista que o atendimento a essas crianças é um direito de todos

os educandos, garantidos por Lei, pelo tempo que estiverem afastados ou impedidos de frequentar uma escola, seja por dificuldades físicas ou mentais.

Dessa forma, levanta-se a seguinte questão: Apesar das garantias legais, como se dá a efetivação do direito à educação para esses indivíduos em tratamento oncológico?

Portanto, o presente estudo destina-se a analisar como se efetiva o direito à educação em relação às crianças e adolescentes em tratamento oncológico no Brasil, tendo como objetivos específicos, conhecer os direitos fundamentais da criança e adolescente, com ênfase no direito à educação; compreender a educação hospitalar como educação inclusiva e sua previsão legal e, por fim, analisar como se tem dado a efetivação do direito à educação em relação à população infantojuvenil em tratamento oncológico.

Mediante o exposto, o presente estudo torna-se relevante, tendo em vista que se trata de um tema pouco pesquisado e, quando realizada pesquisa em sites de busca de pesquisas como google acadêmico, utilizando-se dos descritores “direito à educação” e “crianças e adolescentes com câncer”, não aparece qualquer resultado. Alterando-se os descritores da pesquisa para “pedagogia hospitalar” e “criança e adolescente com câncer”, utilizando-se o filtro temporal 2019 a 2023, apresentaram 03 (três) resultados, todavia, nenhum trazia uma análise sobre o viés jurídico.

Assim, considerando o significativo número de crianças e adolescentes em tratamento oncológico, a prioridade absoluta reconhecida a esses sujeitos e o direito à educação como direito fundamental, enleva-se a necessidade de pesquisas e discussões acerca da temática, para promoção de novas pesquisas e fomentar novas políticas públicas voltadas a esse público-alvo da pesquisa, visto que, todos têm direito a uma educação, inclusive quando se encontrar hospitalizado e impossibilitado de frequentar instituição de ensino regular, conforme o artigo 4º- A, da Lei nº 9.394/96.

Trata-se de uma pesquisa de fonte bibliográfica, natureza básica, exploratória e qualitativa, que será melhor detalhado em tópico específico, cujo método é uma pesquisa revisão sistemática de literatura, baseada, principalmente, nos estudos realizados por Cláudia Luciana Carneiro Cedraz e Eudes Oliveira Cunha; Emanuelle da Silva Ferreira e Ana Cláudia Rodrigues Gonçalves Pessoa; Letícia Oliveira Vilela e Rafaela Fonseca Diniz; e, por fim, Gabriel Losada de Carvalho Junqueira, Giovanna Campilongo Belo e Laura Ataíde Câmara, datados de 2021 a 2023.

## **2 PROCESSO HISTÓRICO DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Primeiramente, é importante destacar que a concepção de infância foi socialmente construída ao longo da história, ganhando novos contornos na medida em que a sociedade foi se transformando. Dessa forma, a noção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos é resultado de uma construção cultural que se deu ao longo do tempo, a qual necessita ser compreendida para que se possa refletir acerca dos problemas sociais que afetam esse público na atualidade (KUHN JUNIOR; MELLO, 2020).

Ademais, a noção de infância surgiu no contexto histórico e social da modernidade, com a redução dos índices de mortalidade infantil, graças ao progresso da ciência e as transformações econômicas e sociais. É o que se pode observar da leitura de Maciel *et al.*:

A infância deixou de ser compreendida como uma “pré” etapa da fase adulta e passou a ser identificada como um estado diferenciado. Assim, ao mesmo tempo em que se reconhece que a definição de infância é tributária do contexto histórico, social e cultural no qual se desenvolve, admite-se a especificidade que a constitui como uma das fases da vida humana (MACIEL; BAPTISTA; MONTEIRO, 2009, p.15)

Nesse contexto, a partir dos séculos XV e XVIII, após o renascimento das ciências e das artes, a valorização do humano e o retorno ao pensamento dos clássicos da Antiguidade, como forma de retomada à valorização da razão, há uma busca pela melhoria da qualidade de vida, sendo construída, a partir desse momento, uma nova percepção em que a criança começou a ser vista com um novo olhar voltado para suas necessidades particulares como de uma nova categoria, quando antes era igualada aos adultos, tendo em vista que na Idade Média a criança era comparada e considerada como o próprio adulto em miniatura e o alto índice de mortalidade infantil faziam com que as várias mortes de crianças fossem consideradas normais (SANTOS; MOLINA, 2019).

Como resultado, no final do século XVII, com o surgimento da escola moderna, a família organizou-se com o olhar para a criança e então a amabilidade e educação se tornam fundamentais. A família passa a ter uma função moral e espiritual, não sendo mais dela a responsabilidade de preparar os filhos para as funções e encargos adultos e sim papel da escola, tendo o exercício de discipliná-los. Dessa forma, a criança torna-se agora um ser a receber educação (SANTOS; MOLINA, 2019).

Neste sentido, Frota obtempera que, no ocidente, foi a partir do século XVIII que a percepção acerca da criança, em um movimento de particularização da infância, ganhou forças de modo que, “A família sofre grandes transformações e criam-se novas necessidades sociais nas quais a criança será valorizada enormemente, passando a ocupar um lugar central na dinâmica familiar” (FROTA, 2007, p. 152). Nesse período, vê-se evidenciada a valoração

amorosa familiar em relação à criança, despertando, ainda, estudos em torno de si e da infância. Assim, a autora aduz que “A infância e a criança se tornam objetos de estudos e saberes de diferentes áreas, constituindo-se num campo temático de natureza interdisciplinar” (FROTA, 2007, p. 152).

Seguindo esse movimento de discussões e mudanças de paradigmas em torno da população infantojuvenil, o reconhecimento oficial da criança como detentora de direitos ocorreu em 1959, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas promulgou a declaração dos direitos das crianças. Silva *apud* Tomas (2010) afirma que foi somente em meados do século XX, com a adoção pelas Nações Unidas, em 1989, da convenção internacional relativa aos direitos da criança, que passou a ser considerada como “cidadã dotada de capacidades para ser titular de direitos” (TOMAS, 2001, p. 69-71).

Ademais, a Convenção (1989) reconheceu a criança como um ser em desenvolvimento, físico e mental, razão pela qual “ necessita de proteção e cuidados especiais, incluindo a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento”. Por conseguinte, na década de 1990 passou-se a reconhecer a indissociabilidade entre cuidado e educação da criança pequena, considerando que ambos são importantes para o seu desenvolvimento.

Neste sentido, Moysés Kuhlmann Jr, fazendo referência a Carvalho (1999), afirma que “se o cuidar também faz parte da educação da criança na escola fundamental, na educação infantil [...] esse aspecto ganha uma dimensão mais preponderante quanto menor a idade” (KUHLMANN, 2000, p.9).

No Brasil, na história da infância, como aduz Frota (2007, p. 152), “o cuidado com a infância parece ter realmente começado no século XIX, intensificando-se nos séculos seguintes”. A autora ainda assevera que a história da população infantojuvenil no Brasil é marcada pela desigualdade, exclusão e dominação. Neste sentido, Cruz e Sarat (2015, p.23) apontam que “a história das crianças no Brasil precisa ser compreendida a partir da presença de diferentes grupos de crianças nativas, escravas, filhas dos senhores de engenho – que dão visibilidade a diferentes segmentos da população”. Assim, “Tais marcas acompanham a história do Brasil, atravessando a Colônia, Império e República, conservando ainda hoje a visão da diferença pela desigualdade” (FROTA, 2007, p.152).

Deste modo, a quebra de paradigmas e o alcance de visibilidade foi fruto de grande percurso histórico e mudanças, o que reverberou no reconhecimento da população infantojuvenil como prioritária, com direitos reconhecidos na Carta Magna, em seu art. 227. O dispositivo legal atribui a família, a sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente os direitos que descreve como fundamentais, quais sejam, “o direito à vida, à saúde,

à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1988), protegendo-os de “negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (IDEM).

Nesta perspectiva, Hartung apud Farielo (2018), coloca o artigo 227 da CF como o mais importante, haja vista ser o responsável pela quebra de paradigma, colocando de maneira clara e objetiva a criança e adolescente como prioridade, bem como abrindo caminho para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Dentre os direitos assegurados, no âmbito constitucional, observa-se a educação, tendo sido um grande marco na história da educação infantil, reconhecendo a creche e a pré-escola como parte do sistema educacional do país, sendo dever do Estado e direito de todas as crianças, conforme indica o artigo 208 (BRASIL, 1988).

Posteriormente, com a implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em 1996, a creche e a pré-escola deixaram de ser um local onde as crianças são supervisionadas enquanto seus pais trabalham, e se tornam ambientes que oferecem oportunidades para o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, conforme determina seu artigo 29 (BRASIL, 1996). Contudo, apesar da implementação de leis que asseguram e defendem a educação infantil como direito de todas as crianças e apontam seus objetivos, o acesso à tal modalidade de ensino com qualidade, que possibilite seu desenvolvimento integral, ainda não é a realidade para muitas crianças.

Nesse sentido, é importante destacar que, segundo Almeida et. al. (2016), o trabalho qualitativo produzido em creches e pré-escolas não é democrático, haja vista que alguns possuem apenas caráter assistencial ou sanitário, que, apesar de serem importantes, não substituem a extensão educativa, social e cultural, fundamentais para enriquecer o desenvolvimento das crianças e seu direito à cidadania.

Portanto, para se ter uma efetiva qualidade educacional, social e cultural é necessário englobar valores, concepções, propósitos, interesses e ideologias que sejam resultantes de diferentes esferas da sociedade, impondo ao Estado condições que possibilitem, de maneira concreta o efetivo acesso e atendimento em creches e unidades de pré-escola.

## 2.1 O DIREITO SOCIAL E FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO

É importante destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, é o fruto do processo histórico de construção dos direitos da criança e

do adolescente. Esse documento trouxe uma nova concepção em que crianças e adolescentes são considerados pessoas em condição especial de desenvolvimento e sujeitos de direitos:

Direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. São os destinatários da proteção integral, cabendo à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público, com absoluta prioridade, assegurar a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (SILVA, 2010, p.138)

Nessa perspectiva, é a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente em seu artigo 15, que tanto a criança quanto o adolescente deixam de ser tratados como “menores”, termo utilizado durante a vigência do Código de Menores (Decreto Nº 6.697, de 1979), o que, por si só, já se trata de um grande avanço desta legislação, pois as crianças e os adolescentes eram considerados menores em situação irregular e, com o ECA, tornaram-se “sujeitos de direitos” (BRASIL, 1990).

Diante disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê uma proteção integral a esses indivíduos, visto que são seres em desenvolvimento e, portanto, vulneráveis, não existindo relativização quanto ao alcance da proteção e do atendimento ao melhor interesse da criança e do adolescente, sendo o direito à educação propulsor da garantia da dignidade humana.

Sob este viés, enfatiza o art. 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais, sem prejuízo da proteção integral”, a fim de que possam promover o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Nessa linha, segue o direito à educação, previsto no artigo 53, do mesmo instituto, na perspectiva de direito fundamental ao pleno desenvolvimento (BRASIL, 1990).

Em se tratando da regulamentação e organização do funcionamento do Estado, a Constituição Federal de 1988 aponta o direito à educação de forma expressa como um direito fundamental social (art. 6º) impondo, assim, uma prestação efetiva do Estado, como um direito público e subjetivo (art. 208, §1º), bem como conforme disposto no art. 205 da Constituição, o direito a educação é um elemento necessário ao pleno desenvolvimento da pessoa humana (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, a fundamentalidade recebida do texto constitucional advém do fato de que o direito à educação está diretamente relacionado aos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial com o da dignidade da pessoa humana, deixando evidente que a efetividade do direito à educação é um dos instrumentos necessários à construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Diante disso, o direito à educação torna-se uma política pública de constância e coerência, resultando na integração do direito à educação com a

obrigatoriedade escolar, de tal modo que o poder constituído assumiu o compromisso não só de ofertá-lo, mas também de estabelecer, juntamente com a sociedade civil, a prerrogativa de torná-lo efetivo (LIMA, 2010).

Mediante os parâmetros normativos da lei fundamental e suprema do Brasil, de acordo com Almeida *et al.*, (2016, p.10),

A educação infantil bem desenvolvida e planejada poderá possibilitar que a criança desenvolva o respeito ao outro, ao mundo e às coisas; sinta-se autônoma e capaz de criar e resolver situações, interaja com contextos e linguagens diversas; conheça diversos elementos visuais dinâmicos, manuseie toque recursos e objetos, absorva noções intelectivas, sociais e afetivas, bem como terá seu processo alfabetizador mais estimulado.

Perante o exposto, segundo Garcia (2004), além dessa concepção inovadora do processo educativo em si, compreende-se a noção de educação como direito social, de oferta universal obrigatória pelo Estado. Nesse contexto, a prerrogativa de proteção ganha status de dever social, como direito intransmissível da pessoa humana, onde a criança passa a receber educação gratuita, capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la em condições de iguais oportunidades, para desenvolver suas habilidades, sua capacidade de manifestar juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se membro útil da sociedade.

Dessa forma, o Estado destina-se a manter, mediante aplicação do Direito, as condições universais de ordem social, devendo ele conceber políticas pela educação de tal forma que assegure que seja ela prestada com qualidade como garantia ao direito fundamental da criança e do adolescente, para que esses compreendam sua cidadania, em uma integração efetiva com a sociedade em que se encontra, visando garantir uma vida digna, em condições de igualdade (ESTADO E DIREITO, 2013).

Não obstante, existem circunstâncias peculiares, nas quais o acesso à educação torna-se, ao mesmo tempo, difícil e necessário, não somente por questões sociais, mas, sobretudo, para garantia da saúde do indivíduo. É o caso das crianças e adolescentes diagnosticados com câncer e hospitalizados.

### **3 A CRIANÇA NO AMBIENTE HOSPITALAR: AS MUDANÇAS QUE OCORREM NO ADOECIMENTO POR CÂNCER**

Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA, 2022), o câncer é definido como um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células que invadem os tecidos e órgãos, podendo espalhar-se para outras regiões do corpo.

Compreende-se, então, como uma doença que se desenvolve nos genes das células e que possui propensão de proliferação para originar tumores em áreas específicas do corpo humano. Ainda de acordo com o INCA, há cerca de vinte anos a cura significava sucesso terapêutico; porém, atualmente, a verdadeira cura do câncer exige alcançar o potencial biológico, intelectual, psíquico, emocional e social que acompanha a criança quando esta é acometida pelo câncer e submetida ao tratamento.

Diante disso, o tratamento do câncer infantil apresenta como característica o fato de ser prolongado, o que demanda um tempo significativo de hospitalização e expõe a criança a procedimentos invasivos e desagradáveis, tanto físico quanto emocionalmente. Dessa forma, a criança necessita de uma readaptação a essa nova condição, sendo necessária a utilização de estratégias de enfrentamento adequadas e eficientes para propiciar um tratamento humanizado dentro do ambiente hospitalar (MOTTA; ENUMO, 2004).

Por essa razão, o diagnóstico e a vivência da doença crônica em crianças impõe modificações ao seu cotidiano ao se tratar de um fenômeno que ocorre em um momento de vida e desenvolvimento do sujeito no qual estão sendo construídas diferentes habilidades, uma vez que, a vida que antes era vivida sem restrições se afasta das suas vontades, o que demanda dela reajustamentos para enfrentar a hospitalização e os tratamentos de saúde, haja vista que, diante de situações de adoecimento por câncer, o tratamento longo e agressivo inviabiliza a manutenção da rotina da criança (PASSEGGI *et al.*, 2019).

Como já enfatizado, o fato de estar doente acaba exigindo mudanças significativas na vida de cada ser humano, especialmente em crianças, que impõem transformações ainda mais expressivas no modo de vivenciar o cotidiano. Como resultado, a criança adoecida se depara com uma consequente mudança de vida, onde passa a enfrentar períodos de frequência constante nos ambulatórios e de longas internações.

O seu ambiente, que antes era composto pela família, amigos e escola, ganha dois novos componentes: o hospital e a doença, de modo que as crianças acabam se tornando grandes especialistas de suas patologias, medicações e exames, se inserindo nos “dialetos médicos”, como se estivessem estabelecendo uma nova linguagem e novas formas de aprendizagens que se somam ao processo formal (COHEN; MELO, 2010).

Neste contexto, defender a necessidade fundamental de criação de mecanismos, para promover um ambiente que facilite o desenvolvimento global e que possibilite ajuda à criança para enfrentar as dificuldades decorrentes da internação, do afastamento da rotina de origem, do convívio com amigos e familiares, e da própria doença são essenciais no processo de cuidado e acolhimento a estas vivências. Reitera-se então, a compreensão de que o isolamento social

afeta substancialmente o desenvolvimento humano, confirmando a importância do outro na constituição e desenvolvimento do sujeito e no processo de enfrentamento à vivência da doença (ROLIM, 2015).

### 3.1 A MUDANÇA NO COTIDIANO DOS PAIS DE CRIANÇAS HOSPITALIZADAS

A constatação de que a criança possui câncer resulta em uma desestabilização familiar, visto que esta deixa, temporariamente, de realizar as atividades que fazem parte de seu mundo, como ir à escola e brincar, e o seu universo passa a ser o tratamento, as rotinas, as consultas e o hospital. Em consequência disso, os pais, ao acompanhar o cotidiano da hospitalização de um filho em uma unidade oncológica, inserem-se em um novo contexto de vida, onde se depara com diferentes sentimentos, tendo em vista que o processo de hospitalização provoca estresse na família e na criança, surgindo emoções e comportamentos relacionados ao diagnóstico, tratamento e prognóstico da doença (DUARTE *et al.*, 2012).

Segundo Pinto, Ribeiro e Silva (2005) a vivência da hospitalização são atribuídos muitos significados ao ser doente, o que leva a família a um limiar de sentimentos que se originam em fatos reais ou imaginários, e se manifestam por meio de sentimentos, ações e pensamentos que mostram a dificuldade que os pais possuem em lidar com a situação, uma vez que vivenciar a doença torna-se um aspecto angustiante para a família, pois a criança necessita de dedicação quase exclusiva, tornando-se o foco das atenções por parte dos seus cuidadores.

Além disso, a família é o primeiro grupo social mais importante na vida da criança, sendo também a primeira a sentir, diretamente, as consequências da hospitalização. Nesse sentido, os pais assumem um papel de particular relevância na hospitalização pediátrica, sendo que seus sentimentos e suas reações influenciam de modo determinante a adaptação psicossocial do filho internado. Sua participação ativa e contínua nesse processo interfere significativamente no tratamento e na recuperação do filho, reconhecendo-se os benefícios dessa presença para a minimização ou eliminação dos efeitos da hospitalização (SCHNEIDER; MEDEIROS, 2012).

Dessa forma, a criança e a família passam a fazer parte do mundo do hospital. Novos papéis são assumidos pela família e a função de cuidar da vida da criança exercida pelos pais é reforçada. Em consequência, a família estrutura-se para oferecer condições à criança para manter e desenvolver suas potencialidades existenciais. O contato inicial com a doença gera nos pais receio do desconhecido e o medo pode ser caracterizado pelo sentimento de

insegurança diante da mudança de rotina e pelas consequências do tratamento (DUARTE *et al.*, 2012).

Portanto, a presença dos pais durante a hospitalização dos filhos é de fundamental importância, pela possibilidade de proporcionar à criança um ambiente familiar seguro, atendendo às suas necessidades básicas, tornando o tratamento menos doloroso em relação ao ambiente hospitalar em que a criança está inserida.

No entanto, muitas vezes, nem a criança, nem a família encontram-se preparadas para enfrentar a hospitalização, posto que, enquanto que para a criança doente este processo pode representar medo do desconhecido, sofrimento físico relacionado aos procedimentos dolorosos e sofrimento psicológico; para os pais, pode significar a perda da normalidade, insegurança no papel parental, instabilidade financeira e dor pelo sofrimento do filho (ANDRADE; *et al.*, 2015).

#### **4 A CRIANÇA EM TRATAMENTO CONTRA O CÂNCER E A IMPORTÂNCIA DO SEU DIREITO À EDUCAÇÃO**

A legislação brasileira reconhece o direito de crianças e adolescentes hospitalizados ao atendimento educacional. Nesse entendimento, destaca-se a formulação da Política Nacional de Educação Especial, expondo que a educação em hospital seja realizada por meio da organização de classes hospitalares, com a denominação “classe hospitalar”, para o atendimento educacional especializado a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio (BRASIL, 1996).

Para atender às especificidades do acompanhamento educacional em contexto hospitalar, é importante ressaltar os avanços ocorridos para alcançar a garantia do direito à educação das crianças e adolescentes em tratamento de saúde no Brasil. Desde a Constituição Federal de 1988, passando pelos movimentos sociais e ações do poder público da década de 1990, que impulsionaram o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e humanizaram o acompanhamento da criança e do adolescente nas instituições de saúde, chegou-se ao entendimento de que “as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente” (BRASIL, 1990).

Diante da complexidade e da relevância dos serviços de atendimento educacional hospitalar e domiciliar, a Lei nº 13.716, de 24 de setembro de 2018, inclui uma alteração na Lei

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), que passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.

Nesse contexto, de acordo com Cohen e Melo (2010), a participação da criança hospitalizada no regime domiciliar de estudos faz com que a criança ainda se perceba membro de uma classe, desenvolvendo o desejo de pertencimento social e o afastamento prolongado ou ausências esporádicas da escola não ocasionarão tantos prejuízos acadêmicos. Dessa forma, a assistência escolar deixa de ser vista como uma “ocupação do enfermo” e passa a ser essencial ao tratamento terapêutico.

## 5 METODOLOGIA

A presente pesquisa adotou uma abordagem exploratória que tem como objetivo investigar possibilidades e aspectos que ainda não foram descobertos para estabelecer uma base para pesquisas mais aprofundadas, proporcionando uma maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito (GIL, 2002). Quanto à natureza, caracterizou-se como uma pesquisa qualitativa, que se preocupa com o nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, de motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes (MINAYO, 2014).

Dessa forma, buscou-se uma sinopse de estudos, incluindo objetivos, materiais, métodos explicativos e conduzidos de acordo com a metodologia explícita, reprodutível e rigorosa para identificar textos, fazer avaliações críticas e sintetizar estudos relevantes sobre o conteúdo apresentado na pesquisa. No que diz respeito à fonte, tratou-se de uma pesquisa de fonte bibliográfica, com buscas realizadas por meio de plataformas de pesquisa científica, como *google academic* e plataforma *sucupira*.

Quanto ao método, foi uma pesquisa realizada por meio de uma revisão sistemática de literatura, permitindo a análise crítica e a síntese dos conhecimentos existentes sobre a efetivação do direito à educação em crianças e adolescentes em tratamento oncológico. O método escolhido deveu-se ao fato de se tratar uma categoria de pesquisa, que acompanha regulamentos próprios, buscando entender e dar coerência a um grande corpus documental, especialmente, demonstrando o que funciona e o que não funciona num dado contexto.

Dessa forma, a revisão sistemática de literatura constitui em um importante documento para tomada de decisão por ser uma pesquisa científica composta por seus próprios objetivos, problemas de pesquisa, metodologia, resultados e conclusão (GALVÃO; RICARTE, 2019).

No presente estudo, o processo de busca pelos artigos de pesquisa iniciou-se por meio da plataforma de buscas *google academic*, utilizando-se como descritores “direito à educação” e “crianças e adolescentes com câncer”, todavia, nenhum resultado foi apresentado. Alterando-se os descritores da pesquisa para “pedagogia hospitalar” e “criança e adolescente com câncer”, utilizando-se o filtro temporal 2019 a 2023, apresentaram 03 (três) resultados, todavia, nenhum trazia uma análise sobre o viés jurídico.

Ante a carência de pesquisas como critérios utilizados, realizou-se nova busca somente com o descritor “pedagogia hospitalar”, obtendo-se 2.350 resultados, os quais, após aplicação de novo filtro temporal (2019 a 2023), excluindo-se as citações, reduziram-se para 979, dos quais foram selecionados para a pesquisa os abaixo relacionados, por se coadunarem com os objetivos da pesquisa, aos quais foi acrescido o de n.10, que constou no filtro anterior, ante sua leitura a partir de citações nos selecionados.

Ademais, a pesquisa bibliográfica fora conduzida em bases de dados acadêmicos, buscando artigos e estudos relevantes que abordem a relação entre o direito à educação e o tratamento oncológico em contextos hospitalares.

**FIGURA 1** – Relação de autores utilizados para a revisão sistemática

## Textos Selecionados

N.	TÍTULO	AUTORES
01	Educação escolar para crianças e adolescentes em tratamento do câncer	Claudia Luciana Carneiro Cedraz Eudes Oliveira Cunha 2023
02	Acompanhamento pedagógico hospitalar a crianças com câncer em processo de alfabetização	Emanuelle Da Silva Ferreira Ana Cláudia Rodrigues Gonçalves Pessoa 2023
03	O acompanhamento pedagógico de crianças em tratamentos oncológicos	Letícia Oliveira Vilela Rafaela Fonseca Diniz 2022
04	Educação inclusiva: reinserção de crianças em Tratamento oncológico	Gabriel Losada de Carvalho Junqueira Giovanna Campilongo Belo Laura Ataíde Câmara Lucas Ariki Mifune Valentina Acero S. Janete Nagasawa Sato Luci Mendes de Melo Bonini 2021
05	A importância da classe hospitalar Semear do Recife no processo de continuidade da escolarização dos estudantes/pacientes com câncer	Raffael Bruno Gomes dos Santos, Cláudia Cristina da Conceição, Tícia Cassiany Ferro Cavalcante 2019
06	Pedagogia hospitalar: contribuições e desafios das práticas pedagógicas desenvolvidas no grupo de apoio à criança com câncer do rio grande do norte	Liliane Maria Da Câmara Leocádio
07	Primeira classe hospitalar em Pernambuco: Vivências e percepções das crianças com Câncer	Jairane Evely de Castro Azevedo Magaly Bushatsky Mariana Boulitreau Siqueira Campos Barros Vera Lúcia Lins de Moraes Jéssica Alcântara de Lira Oliveira Eryck Nascimento Magalhães Maria Mayara Araújo Pereira Alessandra Roseli Gonçalves de Santana 2019
08	A criança e o adoecimento: entre a escola e o hospital	Maria da Conceição Passeggi Senadaht Baracho Ecleide Cunico Furlanetto
09	Interfaces da pedagogia hospitalar e outras áreas do conhecimento em saúde	Mariana Oliveira Leite Silva Vivian Massullo Silva Maria Beatriz Ribeiro Prandi-Gonçalves
10	A escuta pedagógica à criança hospitalizada: discutindo o papel da educação no hospital	Rejane de S. Fontes

## Textos Selecionados

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Passa-se, portanto, a análise e discussão dos resultados para, posteriormente, realizar as considerações finais.

## 6 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

A partir da análise dos artigos selecionados, verifica-se que a concretização do direito à educação para crianças e adolescentes em tratamento oncológico teve início com a criação da classe hospitalar, que teve origem na França, em 1935, por meio de uma iniciativa de Henri Sellier, com o objetivo de atender às dificuldades escolares das crianças que tinham tuberculose, em virtude da necessidade de oferecer continuação do processo educativo às crianças afastadas do ambiente escolar. O ponto alto desse atendimento, por meio de classe hospitalar, teve como marco histórico o contexto da segunda guerra mundial, devido ao número elevado de crianças e adolescentes feridos ou impossibilitados de irem à escola, que se estabeleceu o engajamento da educação em contexto hospitalar (VILELA; DINIZ, 2022).

Com isso, a criação da classe hospitalar ocasionou o surgimento de uma instituição específica para a formação de professores em 1939, o Centro Nacional de Estudos e de Formação para a Infância Inadaptada de Suresnes (Cnefei), com a finalidade de formar professores para o trabalho em institutos especializados e em hospitais (SANTOS *et al.*, 2019).

No Brasil, o trabalho pedagógico-educacional desenvolvido no ambiente hospitalar surgiu no Hospital Municipal Jesus, entidade pública infantil que desde o dia 14 de agosto de 1950, na cidade do Rio de Janeiro, sendo ela a Classe Hospitalar mais antiga em funcionamento do País, tornando-se referência para outras classes hospitalares por prestar assistência educacional à crianças hospitalizadas (SANTOS *et al.*, 2019).

Aperfeiçoando esse regulamento, para que o atendimento às crianças hospitalizadas se normalizasse, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Especial, elaborou em 2002 o documento “Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações”, que visa a promoção do oferecimento do atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares para garantir o acesso à Educação Básica bem como a atenção às necessidades educacionais especiais (BRASIL, 2002).

Dessa forma, as classes hospitalares surgem com base na garantia do direito à educação, onde a legislação brasileira reconhece o Direito à continuidade da escolarização às crianças e adolescentes que estão hospitalizados, visando, em princípio, garantir o direito da criança e do adolescente, em tratamento de saúde, de continuar estudando, quando não é possível sua frequência à escola, tendo como objetivo oferecer atendimento pedagógico educacional a esses que se encontram impossibilitados de compartilhar experiências em seu grupo social devido às suas condições especiais de saúde (LEOCÁDIO, 2019).

O propósito da Classe Hospitalar é proporcionar o atendimento pedagógico às crianças e aos adolescentes com doenças crônicas, inclusive daqueles com neoplasia, em tratamento quimioterápico ambulatorial ou em internação, executando um serviço bem parecido com o das

salas de aulas regulares, em conjunto, de modo heterogêneo. Além de assegurar a manutenção dos vínculos escolares, a Classe possibilita o processo de desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, para que estes não sejam interrompidos frente à doença, mas sim, que ganhe novas perspectivas frente à sua realidade atual (AZEVEDO *et al.*, 2020).

Nesse sentido, no âmbito da pedagogia hospitalar, é oferecido atendimento pedagógico a crianças e adolescentes hospitalizados, internados em casas de apoio ou em ambientes domiciliares adaptados à assistência em saúde, nos quais o papel do pedagogo se dá num contexto de ensino-aprendizagem particular, com uma convergência de múltiplos campos do saber para a efetiva instrumentação do profissional, pressupondo uma articulação com a equipe multiprofissional (SILVA *et al.*, 2021).

A ação do pedagogo está relacionada a todas as atividades de aprendizagem e desenvolvimento humano e, por isso, pode-se dizer que vai além da simples escolarização da criança e do adolescente, podendo promover ações voltadas ao bem-estar completo, isto é, físico, mental, social e educacional, auxiliando no processo de integração da saúde e educação na aquisição de aprendizados para lidar com a situação de enfermidade (SILVA *et al.*, 2021).

Os autores das pesquisas selecionadas (CEDRAZ; CUNHA, 2023; FERREIRA; PESSOA, 2023; DOS SANTOS; DA CONCEIÇÃO; CAVALCANTE, 2019; LEOCÁDIO; 2019, AZEVEDO; BARROS; MORAIS; OLIVEIRA, 2019) enfatizam em conjunto que a Classe Hospitalar auxilia o retorno às práticas antecedentes no momento da hospitalização, possibilitando a ampliação da situação vivenciada e a continuidade das atividades, fazendo com que o paciente se mantenha ativo na construção de suas relações sociais.

Além disso, o acesso à pedagogia hospitalar proporciona à criança e ao adolescente em situação de hospitalização não só a continuidade do processo de escolarização, mas promove perspectiva de futuro, contribuindo para o prosseguimento de projetos de vida. Fontes (2005) destaca, em particular, que para entender como o conhecimento da vivência hospitalar e a apropriação dos sentidos expostos no ambiente retratam o papel da educação no desenvolvimento cognitivo, emocional e da saúde de crianças hospitalizadas, deve existir a escuta pedagógica para acolher a ansiedade e as dúvidas da criança, criar situações coletivas de reflexão sobre elas, construindo novos conhecimentos que contribuam para uma nova compreensão de sua existência, possibilitando a melhora de seu quadro clínico, haja vista que a criança aprende a criar mecanismos para minimizar a sua dor, os quais podem ser socializados e, até mesmo, utilizados por outras crianças.

Quanto às experiências apresentadas nas pesquisas, apresenta-se os quadros a seguir:

**Quadro 1** - Acesso à educação para as crianças em tratamento contra o câncer.

Sem regulamentação	Com regulamentação	Contato e reintegração com a escola de origem
Hospital de Niterói	Hospital de Salvador	Hospital Público de Recife
Hospital Público de Recife	Hospital de Recife (SEMEAR)	Grupo de Apoio à Criança (RN)
	Grupo de Apoio à Criança (RN)	Hospital de Salvador
		Hospital de Niterói
		Hospital de Recife (SEMEAR)

Fonte: a autora, 2023.

Fica demonstrado, a partir da quadro 1, a existência de poucos Hospitais que propiciam a pedagogia hospitalar, dentre os quais somente três possuem regulamentação e 5 promovem contato com a escola de origem. Nesta perspectiva, importante destacar que, no que diz respeito ao contato com a escola de origem, trata-se de uma proposta pedagógica individual, a qual atenta às necessidades de particularidades do estudante, não olvidando a conjuntura da origem escolar deste, o que se dá por meio do contato com os professores da escola originária, mostrando-se relevante, haja vista que “favorece a continuidade do processo ensino aprendizagem através da troca de informações sobre os avanços e as dificuldades do aluno, como também no fornecimento de atividades que serão aplicadas pela professora do hospital, de modo criativo e lúdico” (FERREIRA; PESSOA, 2021, p. 3).

Neste mesmo diapasão, estudos promovidos por Castro (2021) e Passegi *et al.*, (2019) destacam a essa prática de contato com a escola de origem da criança como de extrema relevância, embora não seja adotada em todas as instituições indicadas nas pesquisas. Quanto aos serviços desenvolvidos nos hospitais, o quadro 2 apresenta duas atividades, quais sejam, o atendimento individual e personalizado, como já descrito acima no caso da relação entre sala de aula hospitalar e escola de origem, e as atividades recreativas e lúdicas, percebendo-se que pouca ênfase é dada a essas segundas, haja vista que somente uma instituição a desempenha.

**QUADRO 2.** Serviços desenvolvidos nos hospitais.

Atendimento individual e personalizado	Desenvolve atividades recreativas e educativas
Hospital Público de Recife	Grupo de Apoio à Criança com Câncer (RN)

Grupo de Apoio à Criança com Câncer (RN)	
Hospital de Niterói	
Hospital de Salvador	
Hospital de Recife (SEMEAR)	

Fonte: a autora, 2023.

Assim, pelos quadros 1 e 2 apresentadas acima, verifica-se que apenas três dos cinco hospitais possuem alguma regulamentação normativa a respeito do processo educacional oferecido ao grupo do presente estudo. Além disso, o Grupo de Apoio à Criança com Câncer do Rio Grande do Norte (RN) traz um diferencial de atividades recreativas e educacionais, todavia, todos possuem um atendimento individualizado e personalizado, com finalidade de atender às necessidades de cada paciente.

Dessa forma, é possível afirmar que de acordo com os estudos analisados, a classe hospitalar se configura como uma modalidade educacional que visa proporcionar a escolarização de crianças e adolescentes que se encontram em tratamento de saúde em hospitais, tendo em vista que a inserção do ambiente escolar no período de internação é importante para a recuperação da saúde da criança, já que reduz a ansiedade e o medo advindos do processo da doença e o vínculo educacional desenvolvido tanto nos hospitais quanto em casas de apoio, ou outros contextos educativos, são fundamentais para que o aluno continue seu desenvolvimento social, cognitivo e intelectual.

Esta realidade se mostra clara nos relatos trazidos por Passegi *et al.*, (2019, p. 129):

seu encontro com Vivi (05 anos de idade), que lutava contra o câncer há alguns anos, no primeiro dia como professora em classe hospitalar. Apesar da janela de vidro que as separava, seus olhos se encontraram e nasce uma cumplicidade entre elas que passam a viver juntas a escola no hospital. A professora e a criança se aventuravam num mundo totalmente diferente do que antes conhecera, mas para a criança os muros do hospital lhe aprisionavam o corpo, roubavam-lhe a liberdade, o desejo/direito de saber e a esperança do amanhã, que estão no cerne da representação e da missão da escola. “Quero tarefa de escola” disse Vivi nesse primeiro encontro e sonharam juntas com seu retorno à escola. “Ríamos imaginando cada detalhe, quando ela mostraria aos coleguinhas e professoras tudo o que tinha aprendido na classe hospitalar”. Vivi queria experimentar a escola em sua mais pura essência – a transformação do hoje para viver melhor o amanhã.

Na narrativa do caso da Vivi, as autoras demonstram o que já é relatado pelos demais pesquisadores selecionados nesta revisão sistemática, qual seja, a percepção das crianças acerca da classe hospitalar como um alívio ao tratamento; o fato das crianças apresentarem bastante entusiasmo ao falarem o quanto gostavam dos estudos e das atividades escolares desenvolvidas

na Classe, bem como a notabilidade do papel do professor no bem-estar do aluno e revitalização da sua esperança (AZEVEDO *et al*; LEOCÁDIO, 2019; VILELA; DINIZ, 2022).

Deste modo, não se pode olvidar que a pedagogia hospitalar e, por conseguinte, a presença do professor “neste momento de fragilidade retoma na criança a confiança automaticamente; como num passe de mágica a autoestima é recuperada e surge um estímulo vital que inibe a dor e a tristeza”, o que reverbera no tratamento do aluno, extrapolando os muros da educação e promovendo o bem-estar da criança.

## **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa abordou por meio de uma revisão sistemática da literatura, como se dá o acesso à educação para crianças em tratamento contra o câncer, trazendo como análise de dados, a efetivação desse direito. Observa-se que desde o surgimento da classe hospitalar, notou-se que a educação hospitalar era um direito e trouxe inúmeros benefícios, mas na prática nem todas as crianças em tais condições desfrutam desse tipo de serviço educacional em hospitais públicos. Todavia, muitos avanços ocorreram desde o seu advento até os dias atuais, mas ainda é uma realidade a necessidade de ampliação da oferta desse tipo de assistência à crianças hospitalizadas no Brasil.

Diante das dificuldades que se intensificam no caso das crianças com câncer, perante os tratamentos invasivos e longos, a rotina hospitalar, as limitações físicas, a constante angústia que permeia os procedimentos médicos dolorosos e principalmente, o afastamento da rotina escolar. Nota-se que este afastamento causa impactos imensuráveis à criança, pois a inserção no ambiente escolar e as vivências no meio social são essenciais para o progresso do processo de alfabetização.

Nesse contexto, a escola, a família e a sociedade precisam se empenhar na construção de condições favoráveis, de modo a tornar acessível a qualquer estudante, independentemente da necessidade educacional, o direito à educação, que se configura, ao mesmo tempo, como um direito à aprendizagem e à escolarização, visto que, a discussão sobre o direito e acesso à educação para todos tem suscitado o reconhecimento e a necessidade de uma educação em diferentes contextos, extrapolando os muros da escola.

Nota-se, assim, que existem leis que amparam a educação em contexto hospitalar, reforçando e legitimando o direito à educação. No entanto, embora esse direito seja reconhecido oficialmente, ainda é desconhecido por uma grande parcela da população e, muitas vezes, restrito somente a aspectos burocráticos.

Assim, com base nos elementos supramencionados, constata-se a necessidade da existência de trabalhos de campo mais intensivos que promovam uma discussão jurídica mais aprofundada sobre o tema, averiguando se falta aos gestores dos hospitais o conhecimento dos direitos das crianças estabelecidos na lei e se existe legislação suficiente para reforçar o entendimento, dado que, ao fazer uma explanação, constatou-se a presença de apenas cinco lugares que oferecem serviços de educação aos pacientes em tratamento, entre eles quatro hospitais e um grupo de apoio, o que demonstra a carência de políticas públicas voltadas para essa área, assim como a invisibilidade dessa população infanto-juvenil.

Dessa forma, é necessário que se realize o desenvolvimento de novas pesquisas que visem contribuir com a continuidade do processo ensino-aprendizagem ao escolar enfermo, em especial os que estão em processo de alfabetização, analisando o que seria necessário para uma implementação mais abrangente do acesso à educação. Visando proporcionar uma parceria entre hospitais e escolas com professores capacitados que possam oferecer atendimento pedagógico a crianças e adolescentes hospitalizados, devendo existir a escuta pedagógica para acolher estes enfermos, propiciando o conhecimento e a compreensão daquele espaço hospitalar, garantindo maiores e melhores condições de acompanhamento pedagógico-educacional no processo de tratamento oncológico.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ilda Neta Silva. et al. **A importância da educação infantil na formação humana.** Revista Humanidades e Inovação: Educação, Sociedade e Violência. v.4, n. 2. p.50-62. 2016. Disponível em: <<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/issue/view/16>>. Acesso em: 20 maio. 2023.

ANDRADE, R. C.; MARQUES, A. R.; LEITE, A. C. A. B.; MARTIMIANO, R. R.; SANTOS, B. D. dos; PAN, R.; FERNANDES, A. M.; MELO, E. M. de O. P. de; NASCIMENTO, L. C. Necessidades dos pais de crianças hospitalizadas: evidências para o cuidado. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, Goiânia, Goiás, Brasil, v. 17, n. 2, p. 379–94, 2015. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/fen/article/view/30041>>. Acesso em: 29 set. 2023.

**BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: PROMULGADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1988.** Diário Oficial da União. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 19 mar. 2023.

BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 30 mar. 2023

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>. Acesso em: 02 jun. 2023.

CEDRAZ, C. L. C.; CUNHA, E. O. Educação escolar para crianças e adolescentes em tratamento do câncer. **Cenas Educacionais**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 175–185, 2019. Disponível em: <<https://itacarezinho.uneb.br/index.php/cenaseducacionais/article/view/8027>>. Acesso em: 19 ago. 2023.

COHEN, R. H. P.; MELO, A. G. da S. Entre o hospital e a escola: o cancer em crianças. **Estilos da Clínica**, [S. l.], v. 15, n. 2, p. 306-325, 2010. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/estic/article/view/46093>>. Acesso em: 28 set. 2023.

CRUZ, Gislaíne Azevedo; SARAT, Magda. História da infância no Brasil: contribuições do processo civilizador. **Educação e Fronteiras**, v. 5, n. 13, p. 19-33, 2015.

DE CASTRO AZEVEDO, Jairane Evely et al. Primeira classe hospitalar em Pernambuco: Vivências e percepções das crianças com Câncer. **Fique Atento Pode ser Câncer Infantojuvenil**, p. 44.

DOS SANTOS, Juliara Dias; MOLINA, Adão Aparecido. Infância e história: a criança na modernidade e na contemporaneidade. **Travessias**, v. 13, n. 1, p. 189-204, 2019.

Duarte MLC, Zanini LN, Nedel MNB. O cotidiano dos pais de crianças com câncer e hospitalizadas. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, Rio Grande do Sul, v.33, n. 3. p. 111-118, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rngenf/a/WqKTcBMfLvCdntBPSWGZ4hp/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 09 Out. 2023.

ESTADO E DIREITO. **Professor PUC Goiás**, 2013. Disponível em: <<https://professor.pucgoias.edu.br/sitedocente/admin/arquivosUpload/14308/material/No%C3%A7%C3%B4es%20Introdu%C3%B7%C3%A3o%201.pdf>>. Acesso em: 23 de maio. 2023.

FARIELO, Luiza. Constituição de 1988, um novo olhar sobre a criança e o adolescente. 2018. **Agência CNJ de Notícias**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/constituicao-de-1988-um->

novo-olhar-sobre-a-crianca-e-o-adolescente/>. Acesso em: 28 de outubro de 2023.

FERREIRA, E. da S.; PESSOA, A. C. R. G. Acompanhamento Pedagógico Hospitalar Às Crianças Com Câncer Em Processo De Alfabetização. **SciELO Preprints**, 2021. Disponível em: <<https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/2579>>. Acesso em: 31 out. 2023.

FONTES, Rejane de S. A escuta pedagógica à criança hospitalizada: discutindo o papel da educação no hospital. **Revista brasileira de educação**, n. 29, p. 119-138, 2005.

FROTA, Ana Maria Monte Coelho. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. **Estudos e pesquisas em psicologia**, v. 7, n. 1, p. 147-160, 2007.

GALVÃO, M. C. B. RICARTE, I. L. M. REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA: CONCEITUAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO. **Logeion: Filosofia da Informação**, Rio de Janeiro, RJ, v. 6, n. 1, 2019. DOI: 10.21728/logeion.2019v6n1.p57-73. Disponível em: <<https://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4835>>. Acesso em: 13 set. 2023.

GANDRA, Alana. Câncer é primeira causa de morte por doença em crianças. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 15 fev. 2023. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2023-02/cancer-e-primeira-caoa-de-morte-por-doenca-em-criancas>>. Acesso em: 12 set. 2023.

GARCIA, Emerson. O Direito à Educação e suas Perspectivas de Efetividade. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v.5, n. 57, p. 1 - 25, fev. 2004. Disponível em: <<https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/656/647>>. Acesso em: 22 set. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

INCA, Instituto Nacional de Câncer. Câncer é a primeira causa de morte por doença em crianças. **Agência Brasil**, 20 fev. 2023. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/estimativa-2023>>. Acesso em: 29 ago. 2023.

INCA, Instituto Nacional de Câncer. O que é câncer? **Gov.br**, 31 maio. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/o-que-e-cancer>>. Acesso em: 28 set. 2023.

JÁCOME, Paloma da Silva. Criança e infância: uma construção histórica. **Repositório**

**Institucional UFRN**, Rio Grande do Norte, 5 Jul. 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/42567>>. Acesso em: 11 de maio, 2023.

JUNQUEIRA, G. L. DE C.; BELO, G. C.; CÂMARA, L. A.; MIFUNE, L. A.; ACERO, V.; SATO, J. N.; BONINI, L.. Educação Inclusiva: Reinserção de Crianças em Tratamento Oncológico. **Revista Multidebates**, v. 5, n. 4, dez. 2021. Disponível em: <<https://revista.faculdadeitop.edu.br/index.php/revista/article/view/456>>. Acesso em: 19 ago. 2023.

KUHLMANN, Moysés Jr. **Histórias da educação infantil brasileira**. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, n.14, p.5-18, 2000b. Disponível em: Anais/Vol 2 86 <<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/CNXbjFdfdk9DNwWT5JCHVsJ/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 16 de maio. 2023.

KUHN JUNIOR, Norberto; MELLO, Bárbara Birk de. **A noção de infância e adolescência: inflexões decoloniais sobre os direitos de crianças e adolescentes na América Latina**. 2020.

LEOCÁDIO, Liliane Maria da Câmara. **Pedagogia hospitalar: contribuições e desafios das práticas pedagógicas desenvolvidas no Grupo de Apoio à Criança com Câncer do Rio Grande do Norte**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

LIMA, M. O direito à educação no Brasil. **Revista on-line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, n. 9, p. 67–80, 2010. DOI: 10.22633/rpge.v0i9.9279. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9279>>. Acesso em: 21 set. 2023.

LOUREIRO, Mayara. **Pedagogia Hospitalar e as práticas educativas para crianças com câncer**. Serra, p. 9 - 12, Jul. 2019. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/123456789/1865>>. Acesso em: 21 de março, 2023.

LUKOSEVICIUS, Alessandro Prudêncio; GUIMARÃES, Jairo Carvalho. Uso do método estudo de caso em pesquisas de gerenciamento de projetos. **Gestão e Projetos: GeP**, v. 9, n. 2, p. 20-35, 2018.

MACIEL, Francisca Izabel Pereira; BAPTISTA, Mônica Correia; MONTEIRO, Sara Mourão. A criança de 6 anos, a **linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos**: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FaE/CEALE, 2009.

MELLO, Tamires. A Educação Infantil e os Direitos Fundamentais da Criança no Brasil. FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES, **jornal tribuna**, Belém, fev. 2023. Disponível

em: <<https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2023/04/FORUM-NACIONAL-DE-PUBLICACOES-2023-Volume-2.pdf#page=62>>. Acesso em: 11 de maio, 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; GUERRIERO, Iara Coelho Zito. Reflexividade como étnos da pesquisa qualitativa. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 19, p. 1103-1112, 2014.

Ministério da Saúde alerta responsáveis e profissionais de saúde para o câncer em crianças. **Instituto Nacional do Câncer**, 2019. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/noticias/ministerio-da-saude-alerta-responsaveis-e-profissionais-de-saude-para-o-cancer-em-criancas>>. Acesso em: 23 de maio, 2023.

MOTTA, Alessandra Brunoro; ENUMO, Sônia Regina Fiorim. Câncer infantil: uma proposta de avaliação as estratégias de enfrentamento da hospitalização. **Estud. psicol. (Campinas)**, Campinas, v. 21, n. 3, p. 193-202, Dec. 2004.

PASSEGGI, MC; RODRIGUES, SB; FURLANETTO, EC. A criança e o adoecimento: entre a escola e o hospital. **Revista @mbienteeducação**. São Paulo: Universidade Cidade de São Paulo, v. 12, n. 2, p. 123-140 mai/ago 2019. Disponível em: <<https://publicacoes.unicid.edu.br/ambienteeducacao/article/view/741/671>>. Acesso em: 28 set. 2023.

PIMENTA, Selma Garrido. (Org.). **Pedagogia e Pedagogos: caminhos e perspectivas**. São Paulo: Cortez, 2001.

PINTO, Júlia Peres; RIBEIRO, Circéa Amália; SILVA, Conceição Vieira da. Procurando manter o equilíbrio para atender suas demandas e cuidar da criança hospitalizada: a experiência da família. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 13, n. 6 nov./dez. 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-11692005000600009&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-11692005000600009&script=sci_arttext)>. Acesso em: 06 out. 2023.

ROLIM, Carmem Lucia Artioli. Entre escolas e hospitais: o desenvolvimento de crianças em tratamento hospitalar. **Pro-Posições**, Campinas, v. 26, n. 3, p. 129-144, Dec. 2015.

SANTOS, Luciana. **Representação social da criança com câncer sobre o processo de adoecimento e tratamento**. Pernambuco, p. 11-14, Junho, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/33088>>. Acesso em: 26 de março, 2023.

SANTOS, R. B. G. DOS.; CONCEIÇÃO, C. C. DA .; CAVALCANTE, T. C. F.. A importância da classe hospitalar Semear do Recife no processo de continuidade da escolarização dos estudantes/pacientes com câncer. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 100, n. 256, p. 633–650, out. 2019.

SCHNEIDER, C. M.; GALERY MEDEIROS, L. Criança hospitalizada e o impacto emocional gerado nos pais. **Unoesc & Ciência - ACHS**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 140–155, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.unoesc.edu.br/achs/article/view/741>>. Acesso em: 28 set. 2023.

SILVA, Maria Elisandre. A importância da educação infantil para o desenvolvimento e aprendizagem da criança. Londrina, 2010. Tomás, Catarina Almeida. **A transformação da infância e da educação: algumas reflexões sócio-históricas**. Paidéia (Ribeirão Preto) [online]. 2001, v. 11, n. 21, pp. 69-72. Disponível em: Epub 29 Jul 2009. ISSN 1982-4327. <<https://doi.org/10.1590/S0103-863X2001000200008>>. Acesso em: 16 de maio. 2023.

SILVA, M. O. L.; SILVA, V. M.; PRANDI-GONÇALVES, M. B. R. INTERFACES DA PEDAGOGIA HOSPITALAR E OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO EM SAÚDE. **Interfaces Científicas - Educação**, [S. l.], v. 10, n. 3, p. 377–392, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.set.edu.br/educacao/article/view/9674>>. Acesso em: 19 ago. 2023.

VILELA, Letícia Oliveira; DINIZ, Rafaela Fonseca. O Acompanhamento Pedagógico de Crianças em Tratamentos Oncológicos. **Ânima Educação**, nov. 2022. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/32691>>. Acesso em: 19 ago. 2023.

## ANEXO (S)

### PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, **ALINE RODRIGUES FERREIRA**, graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Cariri, atesto que realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado “**ACESSO À EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EM TRATAMENTO CONTRA O CÂNCER**”, de autoria de **SAMIA SOBREIRA LIMA**, sob orientação do (a) **PROF (A) ESP. ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA CALOU**. Declaro que este TCC está em conformidade com as normas da ABNT e apto para ser submetido à avaliação da banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 18/12/2023

Documento assinado digitalmente  
 **ALINE RODRIGUES FERREIRA**  
Data: 18/12/2023 20:59:24-0300  
Verifique em <https://validar.it0.gov.br>

---

ALINE RODRIGUES FERREIRA

## **PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA INGLESA**

Eu, Saulo Afonso Sobreira Lima, engenheiro eletricitista com pós-graduação em Data Science e Engenharia de Software, pela Universidade Federal de Campina Grande e Universidade Descomplica e proficiência C1 na língua inglesa, realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado “Acesso à educação para crianças em tratamento contra o câncer” da aluna Sâmia Sobreira Lima e orientadora Alyne Andrelyna Lima Rocha Calou, Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 18/12/2023

Documento assinado digitalmente  
 SAULO AFONSO SOBREIRA LIMA  
Data: 18/12/2023 22:02:24-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Assinatura do professor

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO  
FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO  
CURSO DE DIREITO**

Eu, Alyne Andrelyna Lima Rocha Calou, professor(a) titular do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) SAMIA SOBREIRA, do Curso de Direito, AUTORIZO a ENTREGA da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que este foi por mim acompanhado e orientado, sob o título ACESSO À EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EM TRATAMENTO CONTRA O CÂNCER.

Informo ainda que este não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei por programa antiplágio.

Juazeiro do Norte, 01/12/2023.



Prof. Esp. Alyne Andrelyna Lima Rocha Calou  
Orientadora